



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO –**

TOR/FNDE/DIRAE Nº 007/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de suporte das ações estratégicas de monitoramento dos preços de aquisição de gêneros da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com a finalidade de desenvolver estudos, ações e proposições, no sentido de instrumentalizar a Coordenação-Geral do Programa de Alimentação Escolar na implementação dos processos que aplicáveis à ação entre União, Estados e Municípios que subsidiem a boa execução da aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, em especial a aquisição de gêneros da agricultura familiar por meio do instrumento da chamada pública.

3. Enquadramento nas ações do projeto

3.1 Resultado

2.1. Processos de trabalho formulados e testados pelos organismos federais, estaduais e municipais de educação para viabilizar a implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

3.2 Atividades

2.1.4. Elaborar documento orientador sobre processos de trabalho e comunicação institucional indispensáveis à implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

2.1.5. Monitorar a implantação experimental dos processos interativos e compartilhados de trabalho na implantação o PDE nos Estados e Municípios.

4. Justificativa

O Programa Nacional de Alimentação Escolar garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas localizadas em áreas indígenas e em remanescente de quilombos. Tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola, contribuindo para o

crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos saudáveis.

A Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Relevante mencionar que, a partir desse marco legal, o PNAE tornou-se um importante mercado institucional para os produtos da agricultura familiar no Brasil, e tem afirmado sua contribuição como um elemento de integração e articulação intersetorial para a política pública da agricultura familiar e para o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais.

Assim, a organização da agricultura familiar favorece toda a sociedade, pois:

- possibilita o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, garantindo sua segurança alimentar;

- oportuniza a venda direta de alimentos produzidos pelos agricultores do município ou região, fortalecendo e movimentando a economia local.

Neste contexto, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC. Focado nesse objetivo, o FNDE tem o papel de executar o PNAE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissionais com experiência em implementação, monitoramento e avaliação de programas sociais para apoiar a equipe do PNAE, objetivando fortalecer os processos de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar utilizando o instrumento da chamada pública.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Realizar estudos técnicos sobre análise de conjuntura de preços de gêneros alimentícios que deem suporte à ação da área de desenvolvimento da agricultura familiar para o PNAE;
- b) Realizar levantamento e sistematizar dados relacionados aos preços pagos aos gêneros alimentícios para alimentação escolar, principalmente a aquisição direta da agricultura familiar;
- c) Propor instrumentos e mecanismos de monitoramento para subsidiar a equipe gestora para o planejamento de ações estratégicas de acompanhamento dos custos dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar em âmbito nacional;
- d) Construir material educativo sobre a formação de preços dos gêneros alimentícios, especialmente quando da aquisição direta da agricultura familiar, para a formação de atores envolvidos no processo de execução do PNAE;
- e) Propor método de disseminação do conteúdo orientativo para os diversos atores envolvidos no processo de execução do PNAE.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico A contendo estudo analítico da conjuntura de preços dos gêneros alimentícios, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito do PNAE.	45 dias após assinatura contrato

Documento técnico B contendo proposta de instrumentos e mecanismos para subsidiar o monitoramento dos preços praticados na aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, especialmente os produtos adquiridos diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar.	90 dias após assinatura contrato
Documento técnico C contendo proposta de conteúdo orientador sobre as ações para o fortalecimento dos processos de comercialização entre agricultores familiares e/ou suas organizações e as prefeituras e secretarias de educação contendo informações sobre custos de cadeia de produção, comercialização de produtos da agricultura familiar e orientações quanto a composição de preços dos produtos da agricultura familiar para o PNAE, direcionado aos gestores públicos.	135 dias após assinatura contrato
Documento técnico D contendo proposta de conteúdo orientador sobre as ações para fortalecimento dos processos de comercialização entre agricultores familiares e/ou suas organizações e as prefeituras e secretarias de educação contendo informações sobre custos de cadeia de produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e orientações quanto a composição de preços dos produtos da agricultura familiar para o PNAE, direcionado aos agricultores familiares e suas organizações.	210 dias após assinatura contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso superior em qualquer área de formação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências específicas

b.1 Experiência profissional

- Experiência mínima de 03 (três) anos com análise de conjuntura de preços no âmbito nacional e regional de gêneros alimentícios;
- Experiência com levantamento e análise de custos da cadeia de produção de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- Experiência em atividades de cooperativismo, associativismo, comercialização e mercados institucionais;
- Conhecimento e experiência com software de sistematização de dados.

b.2 Desejável

- Conhecimentos na área de economia;
- Conhecimentos na área de contabilidade;
- Desenvolvimento de pesquisa na área de cadeia de produção, preços e/ou comercialização de produtos da agricultura familiar;

- Experiência em execução de programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural com foco na agricultura familiar;
- Mestrado na área de ciências econômicas e/ou contábeis com foco em desenvolvimento rural e/ou na agricultura familiar;
- Doutorado na área de ciências econômicas e/ou contábeis com foco em desenvolvimento rural e/ou na agricultura familiar.

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Critérios de Avaliação

a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

b) Entrevista de caráter classificatório;

c) Nos critérios de pontuação dos itens supracitados recomendamos atualizar para (0,5 por ano, além do mínimo exigido).

8.6 Formação acadêmica (Pontuação máxima – 01 ponto)

Caracterização (Pontuação cumulativa, Máximo 01 ponto)	Pontuação
Curso superior em qualquer área de formação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,0

8.7 Experiência profissional

Caracterização (Pontuação escalar, Máximo 10 pontos)	Pontuação
Experiência mínima de 03 (três) anos com análise de conjuntura de preços no âmbito nacional e regional de gêneros alimentícios. (0,5 por ano, além do mínimo exigido).	2,5
Experiência com levantamento e análise de custos da cadeia de produção de gêneros alimentícios da agricultura familiar; (0,5 por ano).	2,5
Experiência em atividades de cooperativismo, associativismo, comercialização e mercados institucionais; (0,5 por ano).	2,5
Conhecimento e experiência com software de sistematização de dados. (0,5 por ano).	2,5

8.8 Desejável

Caracterização (Pontuação cumulativa, Máximo 04 pontos)	Pontuação
Conhecimentos na área de economia.	0,5
Conhecimentos na área de contabilidade.	0,5
Experiência em execução de programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural com foco na agricultura familiar.	1,0
Desenvolvimento de pesquisa na área de cadeia de produção, preços e/ou comercialização de produtos da agricultura familiar.	1,0
Mestrado na área de ciências econômicas e/ou contábeis com foco em desenvolvimento rural e/ou na agricultura familiar.	0,5
Doutorado na área de ciências econômicas e/ou contábeis com foco em desenvolvimento rural e/ou na agricultura familiar.	0,5

8.9 Entrevista

Caracterização (Pontuação cumulativa, Máximo 05 pontos)	Pontuação
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0
Demonstra conhecimento dos princípios básicos da administração e das regras e procedimentos da execução orçamentária pública.	1,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação e familiaridade com manejo e interpretação de dados sociais e educacionais.	1,0
Comprova domínio de softwares (processamento de textos, elaboração de planilhas eletrônicas, criação de apresentações), bem como nos meios de telecomunicação digital (e-mail e internet).	1,0
Demonstra habilidade na montagem de fluxos.	0,5
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas	0,5

políticas de melhoria da educação nacional.	
---	--

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.

9. Vigência dos contratos: Em até 07 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de trabalho: as atividades de levantamento de dados, articulação com as instituições, reuniões nacionais de acompanhamento serão desenvolvidas no FNDE/MEC, situado em Brasília – DF, e as de análise em local de preferência do candidato.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 25 de junho de 2014.